

RECEBI O ORIGINAL

Em: 10/10/24
Pro Dr. Carlos Amador



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO



LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 169/2024

Empresa/Interessado: ITAM - Indústria de Transformadores Amazonas Ltda .				
Endereço p/correspondência: Rua Palmeira do Miriti, nº 808, Distrito Industrial II, Manaus-AM.				CEP:
CNPJ/CPF: 08.815.000/0000000		Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):		
Fone: (08) 3677-4600 / 3677-1605		E-mail: itam@itam.com.br		
Processo nº: 21223/2023-62		ASV decorrente da LI Nº:		
Modalidade do Projeto no SINAFLOR: Uso Alternativo do Solo - UAS				
Recibo SINAFLOR: 21319593		Área a ser suprimida: 0,2131 ha		
Registro No IPAAM: 1012.3301		Compensação Ambiental: NA		
Área do Imóvel: 2,6ha				
Volumetria Autorizada (dados do Inventário Florestal) 31,3122 st de lenha				
Nome comum	Nome científico	Nº Indv.	Volume (st)	Produto
Abiurana	Pouteria sp.	2	0,3255	Lenha
Abiurana vermelha	Pouteria caimito	1	0,6043	Lenha
Bacaba	Oenocarpus bacaba	1	0,0000	Lenha
Balata	Manilkara bidentata	1	2,3781	Lenha
Breu	Protium sp.	3	0,7525	Lenha
Buchuchu	Miconia sp.	10	7,3048	Lenha
Casca de vidro	Virola michelii	1	0,1726	Lenha
Embaúba	Cecropia sp.	3	1,5480	Lenha
Envira	Guatteria sp.	1	0,2274	Lenha
Gameleira	Ficus insipida	1	0,3038	Lenha
Goiaba de anta	Bellucia grossularioides	7	1,9278	Lenha
Ingá	Inga duckei	7	3,4575	Lenha
Ingá de macaco	Inga edulis	3	0,6864	Lenha
Jurubebão	Solanum crinitum	1	0,2393	Lenha
Lacre	Vismia guianensis	2	0,4800	Lenha
Leucena	Leucaena leucocephala	1	0,3177	Lenha
Manga	Mangifera indica	2	0,6181	Lenha
Mata matá	Eschweilera sp.	1	2,5861	Lenha
Muirajiboia	Swartzia recurva	2	0,7692	Lenha
Murtinha	Eugenia citrifolia	1	0,2158	Lenha
Paima	Maquira coriacea	1	0,1675	Lenha
Paracaxi	Pentaclethra macroloba	1	0,1529	Lenha
Parapara	Jacaranda copaia	5	3,5961	Lenha
Pau pombo	Tapirira guianensis	1	0,2158	Lenha
Piquia	Caryocar villosum	1	0,2770	Lenha

Manaus-AM,

10 OUT 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@lpaamam
facebook.com/@lpaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RESTRICÇÕES E/OU CONDICIONANTES DE VALIDADE DESTA LICENÇA: LAU-SV N.º 169/2024

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei n.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental Única deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei n.º.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado;
4. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens;
5. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal;
6. A presente Autorização de Supressão Vegetal - ASV está sendo concedida com base nas informações constantes no processo n.º 21223/2023-62, e nas peças técnicas cadastradas no SINAFLOR;
7. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente, conforme estabelecido a Lei n.º 12.651/12 e 12.727/2012;
8. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros);
9. Em caso de solicitação de renovação, o executor deve apresentar relatório parcial da supressão da vegetação executada conforme Termo de Referência deste OEMA com a respectiva ART do profissional habilitado;
10. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso para transposição na área;
11. Esta LAU de Supressão Vegetal autoriza somente a extração das espécies e volumetria listadas;
12. Fica expressamente proibido o corte da andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e copaíba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual n 25.044/05;
13. Não são passíveis de exploração para fins madeireiros a Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e a Seringueira (*Hevea spp.*), em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece o Decreto Federal n.º 5.975/06;
14. A doação de produtos da volumetria autorizada não dispensa o transporte sem o Documento de Origem Florestal – DOF;
15. Após a emissão da AUTEX e posterior declaração de corte no SINAFLOR, os créditos dos produtos ficarão disponíveis no DOF para destinação;
16. Os créditos de Reposição Florestal serão cadastrados no CPF/CNPJ do detentor da LAU, ou caso solicitado via requerimento no ato do protocolo, para terceiros indicados pelo detentor da licença;
17. A saída de matéria prima do empreendimento cujo transporte seja considerado econômica ou logisticamente inviável deverá ser devidamente justificada;
18. Confirmados os indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF será procedido a Suspensão e/ou Cancelamento da LAU e respectiva AUTEX;
19. A Interessada deve apresentar relatório final da atividade de supressão da vegetação com a respectiva ART do profissional habilitado contendo as seguintes informações: número de indivíduos retirados, volume, comprovação da destinação do material vegetal, coordenadas geográficas, registro fotográfico e outras informações pertinentes no prazo de validade da licença;
20. Não é permitida a realização de queimada na área objeto desta autorização.

RECEBIO ORIGINAL

Em: 10/10/24

Rosângela Almeida



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO



LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 169/2024 fls.02

Empresa/Interessado: ITAM - Indústria de Transformadores Amazonas Ltda.																					
Endereço p/correspondência: Rua Palmeira do Miriti, nº 808, Distrito Industrial II, Manaus-AM.	CEP:																				
CNPJ/CPF: 815/0	Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):																				
Fone: () 37-46/31-65	E-mail: .pm.br																				
Processo nº: 21223/2023-62	ASV decorrente da LI N.º:																				
Volumetria Autorizada (dados do Inventário Florestal) 31,3122 st de lenha																					
<table border="1"><thead><tr><th>Nome comum</th><th>Nome científico</th><th>Nº Indv.</th><th>Volume (st)</th><th>Produto</th></tr></thead><tbody><tr><td>Ucuuba</td><td>Iryantera venosa</td><td>1</td><td>0,1435</td><td>Lenha</td></tr><tr><td>Visgueiro</td><td>Parkia pendula</td><td>1</td><td>1,8445</td><td>Lenha</td></tr><tr><td colspan="2">TOTAL</td><td>62</td><td>31,3122</td><td></td></tr></tbody></table>	Nome comum	Nome científico	Nº Indv.	Volume (st)	Produto	Ucuuba	Iryantera venosa	1	0,1435	Lenha	Visgueiro	Parkia pendula	1	1,8445	Lenha	TOTAL		62	31,3122		
Nome comum	Nome científico	Nº Indv.	Volume (st)	Produto																	
Ucuuba	Iryantera venosa	1	0,1435	Lenha																	
Visgueiro	Parkia pendula	1	1,8445	Lenha																	
TOTAL		62	31,3122																		
Finalidade: Autorizar a supressão da vegetação uma área de 0,2131 ha, visando a construção de um galpão de montagem de geradores na Industria de Transformadores Amazonas LTDA – ITAM.																					
Potencial Poluidor/Degradador: NA	Porte: Pequeno	Validade: 01 Ano																			
Responsável Técnico pela Elaboração/Execução: Yanka Laryssa Almeida Alves																					
Anotação de Responsabilidade Técnica-ART: AM20230397262 (CHAVE: 5wc0w)																					

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO

Proprietário do Imóvel: ITAM - Indústria de Transformadores Amazonas Ltda.	
CPF/CNPJ: 815/ /	CAR: Não se aplica
Localização: Rua Palmeira do Miriti, N.º 808, Distrito Industrial II, Manaus-AM.	

Coordenadas geográficas de referência (Datum SIRGAS 2000):

Pontos	Latitude	Longitude	Pontos	Latitude	Longitude
P1	3°4'18.95" S	59°54'46.22" W	P6	3°4'19.86" S	59°54'47.85" W
P2	3°4'19.20" S	59°54'46.59" W	P7	3°4'18.42" S	59°54'48.12" W
P3	3°4'19.30" S	59°54'46.72" W	P8	3°4'18.22" S	59°54'46.97" W
P4	3°4'19.35" S	59°54'46.77" W	P9	3°4'18.11" S	59°54'46.37" W
P5	3°4'19.74" S	59°54'47.19" W	--	---	---

Manaus-AM,

10 OUT 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

IMPORTANTE:

- Fica expressamente proibido o transporte do material, sem o Documento de Origem Florestal - DOF
- O uso irregular desta LAU implica na sua invalidação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Este Documento não contém emendas ou rasuras;
- Este Documento deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso)
- O volume autorizado não quita volume pendente de reposição florestal;
- Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM